



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
 0000659	Autenticação: 12016/07/040000659
Número / Ano	0000659 / 2016
Data / Horário	04/07/2016 - 13:14:54
Ementa	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 03.819.150/0001-10 COM SEDE E FORO NA AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA Nº 4193, CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT.
Autor	Hermes Lourenço Bergamin
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária N: 55 / 2016
Número Páginas	20
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: / /

() Aprovada por unanimidade

() Aprovada por x votos.

() Rejeitada por x votos.

Abstenções votos.

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: / /

() Aprovada por unanimidade

() Aprovada por x votos.

() Rejeitada por x votos.

Abstenções votos.

Assinatura do(a) presidente

TERCEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: / /

() Aprovada por unanimidade

() Aprovada por x votos.

() Rejeitada por x votos.

Abstenções votos.

Assinatura do(a) presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO GERAL 0000659
Data: 04/07/2016 Horário: 13:14
Legislativo - PLO 55/2016



Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 045/2016

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Convênio com o **SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.819.150/0001-10, com sede e foro na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193 – Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Diretora Regional, **Sra. LELIA ROCHA ABADIO BRUN**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 945.107SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.840.941-34, residente e domiciliada no Município de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, autoriza ainda a abrir crédito especial suplementar na lei 1.624/2015 no valor de R\$18.100,00 (dezoito mil cem reais).

Notório é a parceria em relação aos benefícios que trás à sociedade. Desse contexto, necessário se faz que a votação do mesmo se dê em **CARATER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o que se pede dentro do permissivo legal, ou seja, do artigo 120, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína-MT.

Cabe aqui justificar, que o referido projeto de lei esta sendo enviada a esta **Colenda Casa** somente nesta data, em virtude dos ajustes, aos quais participaram alguns Pares do Legislativo, representantes da conceituada Entidade e o Executivo Municipal.

A ênfase é que os valores a serem repassados, a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, da oferta e realização de **Cursos de Aperfeiçoamento Profissional Básico e Iniciação Profissional**, visando à união entre SENAI e a Prefeitura Municipal de Juína, para a formação profissional por meio do curso de Pintor de Obras.

Os objetivos do SENAI é a formação profissional, realizando cursos de qualificação profissional a população do município de Juína, apoiando os trabalhadores do município em condições vulneráveis e financeiras, contribuindo com a elevação da empregabilidade em nossa região. Além do mais incentiva a busca do primeiro emprego aos jovens e adolescentes, e conseqüentemente preparando a população para a exigência do mercado de trabalho, assim contribuindo para o crescimento econômico da região.

Portanto, conforme se observa no corpo da Lei, foram abertos créditos especiais nas pastas da Secretaria Municipal de Educação.

Blair



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

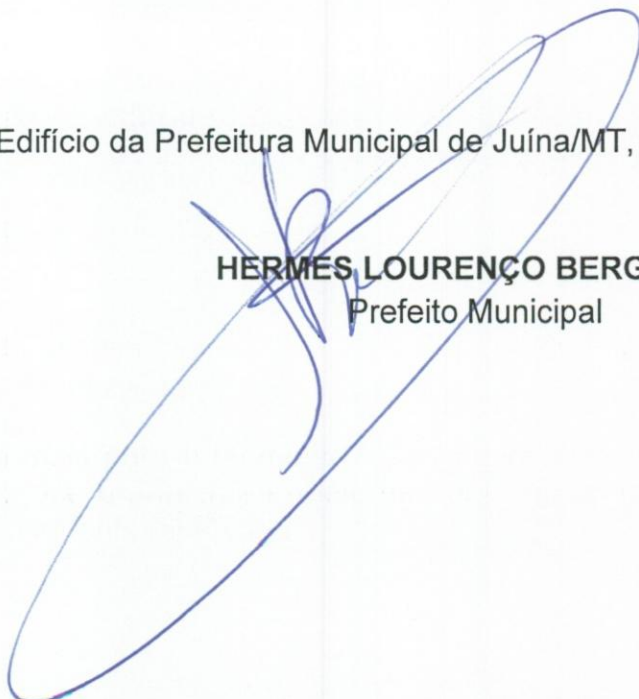
Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000659
Data: 04/07/2016 Horário: 13:14
Legislativo - PLO 05/2016

Sem muito esforço, se aufer a vantagem para o município em celebrar aludido convênio, além de estarmos cumprindo os ditames constitucionais em respeito à qualificação de mão de obra, bem como atendendo ao princípio constitucional de conveniência da administração pública, além dos demais instituídos na Magna Carta.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO** em caráter de **URGÊNICA URGENTÍSSIMA**, nos termos do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja, conseqüentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 30 de junho de 2016.


HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

IVANI CARDOSO DALLA VALLE

MD. Presidenta da Câmara Municipal de Juína/M

U. Blatt



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000659
Data: 04/07/2016 Horário: 13:14
Legislativo - PLO 55/2016

PROJETO DE LEI N.º ____/2016

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.819.150/0001-10**, com sede e foro na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193 – Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com o **SENAI-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º **03.819.150/0001-10**, com sede e foro na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193 – Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objeto do Convênio visa atender as necessidades básicas da Entidade com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em **30.12.2016**.

Parágrafo Primeiro O repasse será efetuado no valor de **R\$18.018,25** (dezoito mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar na Lei Municipal 1.624/2015 de 21 de dezembro de 2015 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício Financeiro de 2016 na dotação especificada abaixo:

Travessa Emmanuel, nº 33/N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000
Fone: (66) 3566-8300

Blatt



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 000659
Data: 04/07/2016 Horário: 13:14
Legislativo - PLD 55/2016

03	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.110	FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0013	ATENÇÃO BÁSICA	
1316	CONVÊNIO COM SENAI	
335041000000	CONTRIBUIÇÕES	18.100,00
	TOTAL	18.100,00

Art. 5.º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior será utilizado recursos decorrentes de anulação parcial de dotação do Orçamento Programa vigente.

Art. 6.º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei 101/2000 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 30 de junho de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO GERAL 0000659
Data: 04/07/2016 Horário: 13:14
Legislativo - PLO 55/2016



Câmara Municipal de Juína - MT

TERMO DE CONVÊNIO Nº016/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451 - Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, sociedade civil, fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.819.150/0001-10**, com sede e foro na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193 - Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Diretora Regional, **Sra. LELIA ROCHA ABADIO BRUN**, brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **945.107SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **344.840.941-34**, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **XXXXX/XXXX** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, da oferta e realização de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional Básico e Iniciação Profissional, visando a união entre o SENAI e a Prefeitura Municipal de Juína, para a formação profissional através do curso de Pintor de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

As despesas da execução do presente convênio são da ordem de **R\$18.018,25** (Dezoito mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos) e correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Travessa Emmanuel, nº 33/N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 - CEP.: 78.320-000
Fone: (66) 3566-8300

UBat



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000659
Data: 04/07/2016 Horário: 13:14
Legislativo - PLO 05/2016

§1º. A aplicação dos recursos repassados ao SENAI Mato Grosso obedecerá seguinte critério de aplicação:

- a- Serão repassados o valor de 100% do valor do curso, em parcela única até 30 dias após o início do curso de acordo com a emissão da Nota Fiscal por parte do Senai.
- b- Os cursos de Pintor de Obras de qual trata este convenio são:
 - b.1 – Pintor de Obras**, Carga Horária 16 H, 1 turma, 20 Vagas, Custo de R\$18.018,25 (dezoito mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Responsabilizar-se pela execução direta do objeto do presente termo, por intermédio da executora Unidade Operacional Senai Juína;
- b) destinar conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio;
- c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) Divulgar e registrar através de todos os materiais utilizados na realização dos cursos de aperfeiçoamento profissional básico e iniciação profissional, e em documentos emitidos por esta a qualidade de "Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína –MT.
- g) arcar com as despesas de manutenção das salas cedidas ou avarias de bens que forem ocasionados pelos alunos do SENAI.
- h) fornecer aos alunos apostilas, camisetas, cadernos, materiais de consumo.
- i) emitir os certificados e fornecer os materiais de consumo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Travessa Emmanuel, nº 33/N, Centro - Juína-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000
Fone: (66) 3566-8300



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PROTÓCOLO GERAL 0000659
Data: 04/07/2016 Hora: 13:14h
Legislativo - PLO 95/2016



Câmara Municipal de Juína - MT

- a) ceder espaço físico destinado as aulas práticas para o curso de Pintor Obra;
- b) guardar e zelar pela segurança dos equipamentos do SENAI, durante vigência desta parceria;
- c) arcar com as despesas de consumo de energia elétrica, manutenção predial, impostos, água e outros que houver para o funcionamento das salas;
- d) divulgação do programa junto à comunidade em conjunto com SENAI/MT;
- e) Quando divulgar o programa à comunidade, fazer constar do material de propaganda a logomarca será disponibilizada pelo SENAI DR/MT, com expressa referência a presente parceria, devendo tais materiais, antes da confecção ser expressamente autorizados pelo SENAI DR/MT
- f) Contribuir na seleção dos alunos, conforme os requisitos dos cursos e públicos de interesse deste projeto;
- g) caso a demanda de materiais para aulas práticas exceder ao material disponibilizado pelo SENAI MT deve a critério do parceiro fornecer sem qualquer ônus ou custo ao SENAI a diferença de material necessária.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, nas seguintes dotações Orçamentárias:

03	- Secretaria Municipal de Saúde
03.110	- FMS/Depart. de Saúde/Vigilância em Saúde
10	- Saúde
301	- Atenção Básica
0013	- Atenção Básica
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 18.018,25

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pela **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLADO GERAL 0000659
Data: 04/07/2016 Horário: 13:34
Legislativo - PLO 55/2016

- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio terá sua vigência inicial na data de sua assinatura e termo final a data de **31 de dezembro de 2016**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar a prestação de contas ao concedente até sessenta dias após o término da vigência do convênio, definida conforme disposto no inciso III do art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 1º - A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- I- Ofício de encaminhamento
- II- Relatório de cumprimento do objeto
- III- Cópia do Termo de convênio
- IV- Relatório de execução físico-financeira;
- V- Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- VI- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento de todo pagamento;
- VII- Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;
- VIII- Cópia da Ficha de Frequência e participação.

CLÁUSULA NONA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao

Ulat



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 0000659
Data: 04/07/2016 Hora: 13:14
Legislativo - PLO 05/2016

ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE** sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de Junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

SENAI - SERVICO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONVENENTE
LELIA ROCHA ABADIO BRUN
Diretora Regional

TESTEMUNHAS:

_____;

_____;

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;

UBlatt



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial



Juína
Gestão 2013/2016: Trabalho e Transparência

PROTÓCOLO GERAL 0000659
Data: 04/07/2016 Horário: 13:14
Legislativo - PLO 55/2016



Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO

"Construir – PINTOR DE OBRAS"

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO

CNPJ: 03.819.150/0001-10

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, N.º 4193 – Bairro: Bosque da Saúde
Condomínio Casa da Indústria – Cuiabá – MT

UNIDADE OPERACIONAL SENAI JUÍNA

Rua DAS Dálias, N.º 300 – Módulo 04

CEP 78.320-000 – JUÍNA – MT

Telefone: (65) 3566 -1263

PARCEIRO: PREFEITURA DE JUÍNA

Travessa Emmanuel, 33N - Centro, Juína - MT, 78320-000

SENAI JUÍNA

JUNHO DE 2016

SENAI-Departamento Regional - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.193 - Bosque da Saúde - CEP 78.050-000 - Cuiabá-MT - Fone: (65) 3611-1500 / 3611-1555 / Fax: 3612-1647 / mkt.uerem@senaimt.com.br

senaimt.com.br

Jandir José Milan
Presidente do Sistema FIEMT
Presidente do Conselho Regional do SENAI MT

Lélia Rocha Abadio Brun
Diretora Regional do SENAI MT

Silvania Maria de Holanda
Gerente de Educação e Tecnologia do SENAI MT

Dayanni Paula Rossetto dos Santos
Gerente do SENAI JUÍNA

SENAI MATO GROSSO

Missão

Promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira.

Visão de Futuro

Consolidar-se como líder estadual em educação profissional e tecnológica e ser reconhecido como indutor da inovação e da transferência de tecnologias para a indústria brasileira, atuando com padrão internacional de excelência.

Valores

- Transparência
- Livre Iniciativa
- Satisfação do Cliente
- Ética
- Alta Performance
- Valorização das Pessoas

Atuação

- Educação profissional;
- Serviços Técnicos e Tecnológicos;

Infraestrutura

- 10 Unidades Operacionais Fixas: Barra do Garças; Cáceres; Cuiabá; Escola SENAI da Construção (Distrito Industrial de Cuiabá); Juína; Nova Mutum; Rondonópolis; Sinop; Várzea Grande
- 18 Unidades Móveis (carretas e ônibus) para Ações itinerantes;
- Mais de 120 Kits Didáticos para Ações itinerantes;
- 01 Laboratórios para prestação de Serviços Técnicos Especializados.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA INSTITUIÇÃO**Título do Projeto**

Construir – Curso de Pintor de Obras
PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Nome da Entidade

Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional – SENAI
Departamento Regional de Mato-Grosso

Endereço da Entidade

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, N.º 4.193, Bosque da Saúde
CEP 78.050-000 – Cuiabá – MT

Natureza Jurídica:

Pessoa jurídica.

Sede e Foro: Cuiabá – MT.

Nome do responsável Legal:

Lélia Rocha Abadio Brun – Diretora Regional do SENAI MT
Unidade SENAI envolvida: SENAI JUINA.

1. JUSTIFICATIVA

O Brasil nos últimos anos vem crescendo e oferecendo oportunidades de trabalho nas mais diversas áreas. A taxa de desemprego fechou 2015 a 6,8% com o menor índice dos últimos anos. De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD¹, em 2013 a taxa era de 7,1% e em 2012 de 7,4%.

Os dados dos últimos anos confirmam que houve redução da taxa de desemprego diante de uma menor procura por trabalho, na qual predomina baixos salários e qualificação profissional para mulheres e jovens empregos. Esses dados do PNAD demonstram ainda que as únicas faixas etárias nas quais a taxa de desocupação aumentou, mesmo de um modo discreto, entre 2013 a 2015, foram para faixa etária de 18 a 24 anos e para mais de 60 anos. Esses percentuais subiram de 15% para 15,1% e de 1,8% para 2%, respectivamente. Dentre os jovens, dois são os motivos para esse “tímido” crescimento na taxa de ocupação: aumento de tempo na escola e nas universidades para jovens membros de famílias de maior poder aquisitivo; já para o outro contingente, advindo de unidades familiares de baixa renda, é comum a exclusão do mercado de trabalho devido à falta de experiência e/ou qualificação profissional.

Neste cenário, a educação profissional, em suas diversas modalidades, passa a ser uma ferramenta essencial para quem está em busca do primeiro emprego, da inserção e/ou reinserção no mercado de trabalho.

Assim sendo, diante do seu papel social, o SENAI MT por meio deste projeto se propõem a contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população de Juina proporcionando à ampliação da oferta de trabalho no município, **bem como desenvolvimento dos talentos locais.** Além disso, o SENAI MT contribuir para o estabelecimento de um cenário para que as pessoas de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade e risco social tenham acesso a uma educação profissional de qualidade reconhecida mundialmente.

¹ A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) é uma pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em uma amostra de domicílios brasileiros que, por ter propósitos múltiplos, investiga diversas características socioeconômicas da sociedade, como população, educação, trabalho, rendimento, habitação, previdência social, migração, fecundidade, nupcialidade, saúde, nutrição etc., entre outros temas que são incluídos na pesquisa de acordo com as necessidades de informação para o Brasil.

2.0 - OBJETIVOS

União de esforços entre Prefeitura de Juina e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para formação profissional, através do curso de Pintor de Obras fomentando a geração de emprego e renda no município de Juina.

2.1 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- ❖ Realizar cursos de Qualificação profissional a população do município de Juina – MT;
- ❖ Apoiar os trabalhadores do município em condições vulneráveis e financeiras;
- ❖ Contribuir com a elevação da empregabilidade no município;
- ❖ Incentivar a busca do primeiro emprego aos jovens e adolescentes;
- ❖ Apoiar os trabalhadores do município em condições vulneráveis e financeiras;
- ❖ Preparar a população as exigências do mercado de trabalho e ao momento de crescimento do setor econômico da região.

3.0 PUBLICO ALVO

- ❖ Público em busca do primeiro emprego: estudantes da rede pública ou privada a partir de 18 anos, que buscam o primeiro emprego;
- ❖ Trabalhadores sem ocupação e as populações socialmente vulneráveis (baixa renda familiar, baixa escolaridade, entre outras carências);
- ❖ Profissionais de Indústrias do município de Juina - MT;
- ❖ Pessoas que trabalham em condição autônoma;
- ❖ Trabalhadores em empresas que passaram por processos de modernização tecnológica, ou que requerem atualização no seu perfil profissional (ocupacional);
- ❖ Pessoas beneficiárias de políticas de inclusão social;

4.0 META

Capacitar 20 pessoas em 01 turma de Pintor de Obras a ser realizado no município de Juina.

5.0 CRONOGRAMA

		2016				
Atividade		Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Apresentação	do	X				
Análise do	Projeto	X				
Aprovação	da	X				
Proposta						
Elaboração de Minuta			X			
Contratual						
Contrapartida			X			
Financeira						
Execução da turma	nesta			X	X	X
proposta						
Parceria						

6.0 IMPACTO

A concepção metodológica para realização dos cursos parte do conjunto de ações didático-pedagógicas empregadas para desenvolver, de maneira integrada e complementar, os processos de ensino e aprendizagem do SENA-MT. Assim, os docentes do SENA MT desenvolvem um papel fundamental nas aulas que é de planejar, organizar e propor situações de aprendizagem e media-las, favorecendo a construção de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades nos alunos. Outro ponto essencial realizado no desenvolvimento dos cursos é a prática pedagógica, como uma ação consciente e comprometida com a totalidade do processo educativo transformador através do repasse e saberes específicos aos conteúdos abordados ao longo da qualificação.

Seguindo os princípios e objetivos elencados na Resolução do CODEFAT N.º 679² de 29/11/2011, que contribui fortemente para a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos seguintes objetivos:

- o A educação profissional e tecnológica;

² Esta resolução estabelece diretrizes e critérios para transferências de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, aos estados, municípios, organizações governamentais, não governamentais ou intergovernamentais, com vistas à execução do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, como parte integrada do Sistema Nacional de Emprego – SINE, no âmbito do Programa do Seguro – Desemprego.

- o Inclusão social com redução da pobreza, com o combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade das populações;
- o Elevação da produtividade, inovação, melhoria dos serviços.

6.1 CURSO OFERTADO

NOME DO CURSO	MATRÍCULAS	N. TURMAS	MODALIDADE	CH	R\$/ Curso
PINTOR DE OBRAS	20	1	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA	160	18.018,25

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 18.018,25 (dezoito mil e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

7.0 CONTRA PARTIDA SENAI MT

A contra partida do SENAI MT esta em viabilizar a aquisição dos itens abaixo.

7.1 MATERIAIS DE CONSUMO

Relação de material de consumo subsidiada pelo SENAI MT para execução da turma proposta:

Item	Necessidade	Unidade	Material/Especificação
1	1	Lt	Selador acrílico (18L)
2	1	Lt	Massa corrida PVA (18L)
3	1	Lt	Massa acrílica (18L)
4	1	Lt	Textura rugosa (18L)
5	1	Lt	Textura riscada (18L)
6	1	Lt	água Raz (5L)
7	1	gl	Tinta branca para fundo (3,6)
8	1	GL	Seladora para madeira (3,6)
9	1	GL	Verniz Incolor (3,6L)
10	1	GL	Tinta Esmalte Sintético (3,6)
11	1	Lt	Tinta acrílica fosca (18L)
12	1	GL	Tinta acrílica acetinada (3,6)
13	1	GL	Tinta acrílica semi-brilho (3,6)
14	26	Unidade	Marcara Descartável,
15	26	Unidade	Protetor Auricular
16	26	Unidade	Capacete de Segurança com aba frontal
17	26	Unidade	Luvas de Latex
18	26	Unidade	Óculos de Segurança Lente Clara

19	5	Unidade	Rolo de lã anti-gotas
20	5	Unidade	Rolo de lã de carneiro
21	3	Unidade	Fita crepe, cor branca média
22	3	Unidade	Fita crepe, cor branca grande
23	6	Unidade	Pincel 1,5"
24	6	Unidade	Pincel 2,5"
25	4	Unidade	Extensor para rolo (5m)
26	10	Unidade	Bandeja plástica para pintor (funda)
27	4	Unidade	Rolo para textura
29	5	Unidade	Espátula Chata nº 12
31	13	Unidade	Lixa para parede nº 80
32	13	Unidade	Lixa para parede nº 100
33	13	Unidade	Lixa para parede nº 150
34	2	Unidade	Desempenadeira de plástico para grafiato
35	5	Unidade	Desempenadeira Lisa de aço
37	1	Unidade	Fita de isolamento (sinalização)
38	6	Unidade	Suporte para rolo de pintura

8.0 RESPONSABILIDADES

8.1 Compete ao SENAI-MT:

- Responsabilizar-se pela execução direta do objeto do presente termo, por intermédio da executora Unidade Operacional Senai Juina;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por seu representante, devendo mensalmente efetuar monitoramento das atividades executadas;
- Arcar com as despesas de manutenção das salas cedidas ou avaria de bens que forem ocasionados pelos alunos do SENAI;
- Divulgar as ações necessárias para realização do objeto deste instrumento perante a comunidade
- Fornecer aos alunos apostilas; camisetas; cadernos, materiais de consumo.
- Emitir certificados de conclusão de cursos aos participantes que obtiverem aproveitamento conforme Regimento de Educação Profissional do SENAI;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e comerciais de seus empregados, bem como as obrigações de natureza fiscal, acrescidos de recursos materiais; transporte; seguros de qualquer natureza; perdas eventuais; despesas administrativas; tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto desta cooperação.
- Disponibilizar material de consumo conforme item 5.1 deste Projeto.
- Realizar a o final do convenio a prestação de contas mediante apresentação de relatório final da parceria.

8.2 Compete A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA:

- Ceder espaço físico destinado as aulas práticas para o curso de Pintor de Obras;

- b) Guardar e zelar pela segurança dos equipamentos do SENAI, durante a vigência desta parceria.
- c) Arcar com as despesas de consumo de energia elétrica, manutenção do predial, impostos, água e outros que houver para o funcionamento das salas;
- d) Divulgação do programa junto à comunidade em conjunto com o SENAI/MT;
- e) Quando divulgar o programa à comunidade, fazer constar do material de propaganda a logomarca que será disponibilizada pelo SENAI DR/MT, com expressa referência a presente parceria, devendo tais materiais, antes da confecção ser expressamente autorizados pelo SENAI DR/MT;
- f) Contribuir na seleção dos alunos, conforme os requisitos dos cursos e públicos de interesse deste projeto.
- g) Realizar o desembolso do valor descrito no item 4.1. em parcela única até 30 dias após o início do curso de acordo com a emissão da Nota Fiscal por parte do SENAI MT.
- h) Caso a demanda de materiais para aulas práticas exceder ao material disponibilizado pelo SENAI MT deve a critério do parceiro fornecer sem qualquer ônus ou custo ao SENAI a diferença de material necessária.

9.0 CAPACIDADE TÉCNICA DO SENAI MT

- ❖ Em 2015 a Unidade do SENAI Juína realizou diversas parcerias com a Administração Pública Municipal com objetivo em comum da união de esforços para capacitação profissional e melhoria da qualidade de vida da população juinense;
- ❖ A Parceria com o Projeto Cultivação, Iniciativa da Associação de Mulheres Cantinho da Amazônia capacitou mais de 770 pessoas. A parceria foi uma união de esforços com objetivos comuns, de trazer para a população das comunidades rurais da Amazônia, oportunidades de qualificação e acesso ao mercado de trabalho nos diversos segmentos das atividades indústrias fornecendo cursos de qualificação profissional, e aperfeiçoamento profissional, no padrão de qualidade do SENAI, para a Associação de Mulheres Cantinho do Amazônia. Proporcionando acesso a comunidade de maneira efetiva e próxima;
- ❖ A Parceria com a Prefeitura de Juína teve o propósito de contribuir com o desenvolvimento e com a capacitação da população de Juína, SENAI Juína capacitou mais de 150 pessoas em aperfeiçoamento e Iniciação profissional entre eles funcionários públicos, desempregados e pessoas de baixa renda;
- ❖ A Parceria com a Prefeitura de Castanheira contribuiu com o desenvolvimento da Cidade de Castanheira, o SENAI Juína em parceria com a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Educação de Castanheira ofereceu cursos de iniciação profissional e qualificação profissional capacitando mais de 60 pessoas da cidade entre eles desempregados e pessoas de baixa renda.
- ❖ Certificado de Responsabilidade Social do Estado de Mato Grosso – Edição 2011, 2012 e 2013, concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato conforme dispõe a Lei Estadual N.º 7.687 de 25 de Junho de 2002;

- ❖ Prestação de serviços técnicos especializados para execução das ações de qualificação profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, denominado Convênio Plurianual Único – CPU no âmbito do Estado de Mato Grosso, aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE firmado através do Contrato N.º 041/2008/SETECS/MTE entre o SENAI MT, o Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e anuência do Conselho Estadual do Trabalho – CETB/MT;
- ❖ Prestação de serviços técnicos especializados para execução das ações de qualificação profissional no âmbito do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, firmado através do Convênio N.º 155/2009 – Processo N.º 902265/2009 entre o SENAI MT, o Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS e anuência do Conselho Estadual do Trabalho – CETB/MT;
- ❖ Contrato N.º 034/2011/SETAS/MT – Firmado entre o SENAI MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETAS com objetivo de qualificação social e requalificação articulada com as políticas públicas de emprego através do Sistema Nacional de Emprego – SINE, promovendo a formação de profissionais para atendimento as demandas oriundas da Copa do Mundo 2014;
- ❖ Contrato N.º 05/2013/SETAS/MT – Firmado entre o SENAI MT e o Governo do Estado de Mato Grosso por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETAS com objetivo de execução do Projeto Qualifica Mato Grosso 2012, voltado para a integração das políticas públicas no setor produtivo por meio da capacitação de aproximadamente 1380 (um mil trezentos e oitenta) pessoas nos municípios do Estado de Mato Grosso;
- ❖ Termo de Cooperação Técnica N.º 014/2013 firmado entre o SENAI MT e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça no sentido de desenvolver a qualificação de mão de obra através do desenvolvimento de cursos nas áreas de construção civil, tecnologia da informação e eletroeletrônica para reeducandos que estão no regime prisional semiaberto e aberto nos municípios de Cuiabá e Rondonópolis – MT;
- ❖ Acordo Internacional – P.260.10.216.052 firmado entre o SENAI MT e a Organização Internacional do Trabalho – OIT com objetivo de estabelecer entre os partícipes o compromisso de conjugar esforços para o desenvolvimento de projeto interinstitucional de combate ao trabalho infantil, com vistas a assegurar eficiência, eficácia e atendimento ao interesse público no que se refere à elevação da escolaridade e qualificação profissional de 2600 alunos egressos do trabalho infantil ou em situação de vulnerabilidade.